



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**PORTARIA Nº 00146/2019/GSER**  
**PUBLICADO NO DOe-SER DE 10.05.19**

**Disciplina as Atividades dos Servidores Fiscais da Gerência Executiva de Tributação**

João Pessoa, 9 de maio de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 36.200, de 29 de setembro de 2015, bem como o contido na Portaria nº 00106/2019/GSER, de 29 de março de 2019, e

**Considerando** as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelos Auditores Fiscais Tributário Estadual, que têm por atividade a elaboração de pareceres técnicos, em exercício na Gerência Executiva de Tributação - GET, bem como o fato de que estes não atendem ao público em geral,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Facultar aos Auditores Fiscais Tributário Estadual que têm por atividade a elaboração de pareceres técnicos a possibilidade de desenvolverem suas atividades fora da repartição fiscal, desde que previamente solicitado aos Gerentes Operacionais e autorizado pelo titular da Gerência Executiva de Tributação.

**Art. 2º** Os Auditores Fiscais Tributário Estadual que exercem as atividades referidas no art. 1º desta Portaria, que optarem por desempenhar suas atividades fora da repartição fiscal deverão atingir o valor de referência mensal consignado no Anexo II da Portaria nº 00106/2019/GSER, de 29 de março de 2019, acrescido de 20 % (vinte por cento).

**Art. 3º** Os Gerentes Operacionais da Gerência Executiva de Tributação promoverão o acompanhamento do cumprimento das metas mensais, prevista no art. 2º desta Portaria, sendo que caso o servidor fiscal tributário não alcance a meta, durante o trimestre, retornará a exercer suas atividades na repartição fiscal, nos termos delineados na Portaria nº 00103/2019/GSER, de 28 de março de 2019, apenas sendo possível retornar a exercer suas atividades fora da repartição fiscal, no ano-calendário seguinte, a critério dos Gerentes Operacionais e ratificado pelo Gerente Executivo

de Tributação.

**Art. 4º** Todos os servidores fiscais tributários em exercício na GET, a qualquer tempo, quando convocados pelo titular desta Gerência ou pelos Gerentes Operacionais, deverão comparecer à repartição fiscal.

**Art. 5º** O percentual definido no art. 2º desta Portaria poderá ser alterado, periodicamente, pela administração, levando em consideração o interesse público.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de maio de 2019.

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita